



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006977/000358/2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0013/2026.

Preâmbulo.	
O Município de PAULO AFONSO/BA , através da Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Avenida Apolônio Sales, S/Nº – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Agente de Contratações e equipe de apoio designados pelo Decretos nº. 1592 de 02 de junho de 2026, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com o Decreto Municipal nº 6.362 de 28 de março de 2023 , torna público e leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar o CREDENCIAMENTO , na forma ELETRÔNICA OU PRESENCIAL, nos termos dos art. 74, c/c art. 79, da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.	
I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).	
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE	
II Modalidade	III Processo Administrativo.
Credenciamento nº. 0013/2026	Nº 006977/000358/2026
IV Tipo de Licitação.	V Abrangência.
Inexigibilidade de Licitação	(X) Nacional () Internacional
VI Objeto.	
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO SETOR CULTURAL, RESIDENTES OU SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA E NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DESTINADOS A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS E AÇÕES PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE – SECULTE, CONFORME AS CATEGORIAS, MODALIDADES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS, VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
VII Credenciamento ao Sistema	
O CREDENCIAMENTO ocorrerá mediante a entrega dos documentos de habilitação e dos documentos preenchidos, constantes nos ANEXOS deste Edital, na Superintendência de Cultura na Biblioteca Municipal, no endereço: Rua da Vitória, nº 05, Bairro Alves de Souza – CHESF, Paulo Afonso/BA, CEP:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48.608-190, das 08h00 às 13h00 OU através da inscrição por meio de plataforma online
<https://cultura.pauloafonso.ba.gov.br/>

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do Credenciante interessado, além de sua inscrição, cumprir as regras do presente Edital.

VIII Data.	IX Horário.
02/09/2026	07h:00Min.
X Início do Credenciamento.	XI Fim do Credenciamento/Prazo.
02/09/2026 – às 07h:00Min.	02/01/2027 – às 18h:00Min.
XII Processamento da Licitação.	
O presente Credenciamento será processado por meio eletrônico ou presencial, que ocorrerá mediante a entrega dos documentos preenchidos, constantes nos ANEXOS deste Edital e dos documentos de habilitação.	
XXXII Edital, Anexos e meios de informação.	
As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste Credenciamento serão prestados pelo(a) Agente de Contratação, sua equipe de apoio, com auxílio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE, até a data prevista para o fim deste Credenciamento. Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br , dentro do prazo previsto neste Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal da Transparência do Município.	
Janiele Santos Honorato	
Agente de Contratação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.....	4
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	6
4. DA HABILITAÇÃO.....	7
5. DOS RECURSOS.....	11
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	12
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	15
9. DA CONTRATAÇÃO.....	17
10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	18
11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL.....	18
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do setor cultural, residentes ou sediadas no Município de Paulo Afonso/BA e nos demais municípios da região, para a prestação de serviços artísticos e culturais destinados a compor a programação de eventos, projetos e ações promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE, conforme as categorias, modalidades, quantitativos estimados, valores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 **Poderão participar deste credenciamento os interessados que comprovarem atender todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2 **Os proponentes Pessoa Jurídica e Pessoa Física serão contratados por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 da Lei 14.133/21;**

2.3 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no momento da sua inscrição.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 **Não poderão participar do credenciamento:**

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9 São vedadas as apresentações:

2.9.1 Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

2.9.2 Que causem, possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

2.9.3 Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

2.9.4 Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

2.9.5 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.9.6 Que apresentem sexo explícito;
- 2.9.7 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 2.9.8 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 2.9.9 Que violem os direitos humanos;
- 2.9.10 Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.
 - 2.9.10.1 Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

- 3.1 Os interessados em participar do **CREDENCIAMENTO**, deverão realizar inscrição que ocorrerá no endereço: **Rua da Vitória, nº 05, Bairro Alves de Souza – CHESF, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.608-190, das 08h00 às 13h00 OU por meio de plataforma online <https://cultura.pauloafonso.ba.gov.br/>** , mediante a entrega dos documentos de HABILITAÇÃO, constantes neste Edital e seus anexos e dos documentos preenchidos constantes nos ANEXOS deste Edital.
- 3.2 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.3 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também **declaração** que:
 - 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos previstos Neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, ou assinados digitalmente por qualquer certificado admitido pela legislação em vigor;

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nota: A documentação que for apresentada em cópias simples poderá ser autenticada via assinatura digital ou outro meio admitido em Lei, lembrando que os documentos em cópia simples ou apócrifos, que não tiverem sua autenticidade confirmada não possuem efeitos legais para este procedimento, com base na Lei 13.726/2018.

4.3 O órgão Credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.5 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.6 A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

- 4.6.1 Jurídica;
- 4.6.2 Técnica;
- 4.6.3 Fiscal, social e trabalhista.

4.7 A documentação relativa à **Habilitação** do interessado (**PESSOA FÍSICA**), No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 4.7.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- 4.7.2 Cópia do RG e CPF dos integrantes;
- 4.7.3 Comprovante de residência atualizado;
- 4.7.4 Certidões negativas de débito (municipal, estadual, federal e trabalhista);
- 4.7.5 Portfólio atualizado

4.8 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista**, consistir-se-á do que se segue:

- 4.8.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;

4.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos da sede licitante.

4.8.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

4.9 A documentação relativa à **Qualificação Técnica Jurídica** do interessado, consistir-se-á no que se segue:

4.9.1 O proponente deverá comprovar que está apto através de portfólio, redes sociais, vídeos ou qualquer material que comprove as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

4.10 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** do interessado (**PESSOA JURÍDICA**), no ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.10.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

4.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.10.3 A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

4.11 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista**, consistir-se-á do que se segue:

4.11.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.11.2 Prova de regularidade para com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.11.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente.
- 4.11.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- 4.11.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 4.11.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.
- 4.12 A documentação relativa à **Qualificação Técnica Jurídica** do interessado, consistir-se-á no que se segue:
 - 4.12.1 O proponente deverá comprovar que está apto através de portfólio, redes sociais, vídeos ou qualquer material que comprove as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 5.1 Os interessados no credenciamento de que trata este Edital deverão apresentar à Comissão de Licitação e Comissão Técnica de Credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, no ato da inscrição os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2 Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista neste Edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.1 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante deste Credenciamento proceda à regularização da documentação.
- 5.2.2 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 5.2.3 A Comissão de Avaliação Técnica concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as todas as exigências previstas neste Edital e seus anexos.
- 5.2.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública municipal mediante apresentação do original ou assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de credenciamento.
- 5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.4.1 **Declaração Conjunta**, conforme modelo do **Anexo III**;
- 5.4.2 Apresentar **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

6. DOS RECURSOS

- 6.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 6.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.
- 6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 01 (um) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 6.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 6.4 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail do Município, com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.
- 6.5 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Portal da Transparência de Paulo Afonso/BA, através do sítio eletrônico <http://transparencia.pauloafonso.ba.gov.br/homepage>

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 7.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 7.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.5 Fraudar o credenciamento;
- 7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 7.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.2.1 Advertência;
- 7.2.2 Multa;
- 7.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7,

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade Credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao Edital de Credenciamento, e, serão enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio de protocolo para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

8.2.1 As Razões e os Pedidos de Impugnações deverão seguir as diretrizes do Edital e ser instruídos por:

- 8.2.1.1 Documentos de identificação do impugnante (pessoa física ou jurídica);
- 8.2.1.2 Recorte digital ou cópia do(s) trecho(s) Edital, com destaque para o item contestado;
- 8.2.1.3 Provas e fundamentação legal, como leis, doutrinas, jurisprudências e citações que sustentem o argumento do impugnante;
- 8.2.1.4 Provas complementares que justifiquem o pedido de impugnação;
- 8.2.1.5 Fazer o pedido dentro do prazo estipulado no Edital;
- 8.2.1.6 Efetuar o endereçamento correto da peça impugnatória;
- 8.2.1.7 Ser breve e objetivo, identificando as falhas do Edital;

8.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Procedimento de Credenciamento.

8.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.7 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1 O resultado, com as listas de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, serão publicadas e estarão permanentemente disponíveis no PNCP e no Diário Oficial do Município.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.1 O interessado será selecionado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, em contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A distribuição das demandas observará exclusivamente o sistema de rodízio por ordem cronológica de habilitação definitiva, mediante listas específicas para cada categoria ou subcategoria artística.

10.3 Os interessados serão posicionados nas respectivas listas conforme a data e a hora da habilitação definitiva. Havendo habilitação simultânea de dois ou mais interessados, a ordem entre eles será definida por sorteio, devidamente registrado pela Administração.

10.4 O credenciado habilitado posteriormente será incluído ao final da lista correspondente.

10.5 Identificada a necessidade de determinada apresentação ou serviço cultural, a SECULTE definirá previamente a categoria ou subcategoria aplicável e convocará o primeiro credenciado da respectiva lista:

- a. A definição da categoria ou subcategoria deverá decorrer das características objetivas da programação, tais como natureza do evento, linguagem artística necessária, composição, duração, infraestrutura e requisitos técnicos, sem utilização desses elementos para afastar discricionariamente a ordem de rodízio dentro da lista correspondente;
- b. Após a execução regular da apresentação, o credenciado será reposicionado ao final da lista, passando a próxima oportunidade ao interessado seguinte;
- c. Caso o convocado informe indisponibilidade, recuse a oportunidade antes da contratação ou não responda no prazo estabelecido, será convocado o próximo integrante da lista, sendo o primeiro reposicionado ao final;
- d. Quando houver mais de uma demanda para a mesma categoria ou subcategoria, os credenciados serão convocados sucessivamente conforme a ordem vigente e a quantidade de apresentações necessárias;
- e. Os credenciados não convocados permanecerão na lista para futuras oportunidades durante a vigência do credenciamento. O simples credenciamento não gera direito à contratação nem a quantitativo mínimo de apresentações.

10.6 A Administração manterá registro atualizado das habilitações, posições nas listas, convocações, recusas, indisponibilidades e apresentações executadas, assegurando transparência, impessoalidade, rastreabilidade e igualdade de oportunidades.

• As novas habilitações serão inseridas ao final da respectiva lista, após a decisão definitiva de habilitação.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- No caso de descredenciamento, o interessado será retirado da lista, preservando-se a ordem relativa dos demais credenciados.

- A convocação indicará, no mínimo, evento, categoria ou subcategoria, data, horário, local, duração, valor da apresentação, infraestrutura disponibilizada pelo Município, obrigações do prestador e prazo para manifestação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

11.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

11.4 O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

11.5 Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

11.6 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**.

11.7 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11.9 O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital ou outro meio hábil admitido na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias;

12.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.4 O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.5 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2 e 12.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.6 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **04 (quatro) meses**, permanecendo aberto para ingresso de novos interessados enquanto houver interesse da Administração, mediante publicação e manutenção no PNCP., durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação de Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cada categoria/estilo, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas no Termo de referência, neste Edital e as normas pertinentes, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual, os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou através do Portal de Transparência do Município, ou através de solicitação no endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br até a conclusão da fase de habilitação.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

14.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.7.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

14.7.2 **ANEXO II** - Tabela de modalidades artísticas, duração de apresentação e valores de contratação;

14.7.3 **ANEXO III** – Modelo de Ficha Técnica;

14.7.4 **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 14.7.5 **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 14.7.6 **ANEXO VI** – Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- 14.7.7 **ANEXO VII**- Ficha de inscrição;
- 14.7.8 **ANEXO VIII** – Modelo de Instrumento Particular de Representação Artística;
- 14.7.9 **ANEXO IX** – Declaração De Inexistência De Vínculo;
- 14.7.10 **ANEXO X** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Habilitação;
- 14.7.11 **ANEXO XI** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 14.7.12 **ANEXO XII** – Dados Para Assinatura Do Contrato;
- 14.7.13 **ANEXO XIII** – Minuta de Termo de Contrato.

Paulo Afonso - BA, 31 de agosto de 2026.

José Rosman Varjão Alves de Albuquerque
Superintendente de Compras, Licitações e Contratos.



JOSE ROSMAN VARJAO ALVES
DE ALBUQUERQUE
LICITA
Superintendente
***.535.465-**
Data: 31/08/2026 08:58:24 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas do setor cultural, residentes ou sediadas no Município de Paulo Afonso/BA, para a prestação de serviços artísticos e culturais destinados a compor a programação de eventos, projetos e ações promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECULTE, conforme as categorias, modalidades, quantitativos estimados, valores e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do Edital.

1.3 O credenciamento tem por finalidade formar cadastro de artistas, grupos, coletivos e profissionais da cultura previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração, sem que o simples credenciamento gere direito subjetivo à contratação.

1.4 As convocações observarão a categoria ou subcategoria artística compatível com a necessidade de cada evento e o critério objetivo de distribuição da demanda estabelecido neste Termo de Referência.

1.5 No ato da inscrição, o interessado deverá indicar a categoria, a modalidade e, quando aplicável, o gênero ou linguagem artística para os quais pretende se credenciar, apresentando documentação compatível com o enquadramento pretendido.

1.6 A indicação de gênero ou linguagem artística terá finalidade de enquadramento e organização das listas de credenciados, não assegurando convocação nem autorizando escolha discricionária fora da ordem objetiva de distribuição da demanda.

1.7 A solução destina-se a atender às demandas artísticas e culturais identificadas pela SECULTE durante o período de vigência do credenciamento, inclusive eventos, festividades, ações culturais, institucionais e demais programações compatíveis com o objeto, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos estimados.

1.8 O credenciamento permitirá à Administração manter cadastro plural e permanentemente aberto durante sua vigência, ampliando a participação de artistas locais e conferindo transparência, impessoalidade e maior agilidade às futuras contratações.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Paulo Afonso promove e apoia eventos e ações culturais destinados à valorização da identidade local, à ampliação do acesso da população à cultura, ao fortalecimento da economia criativa e à preservação das manifestações culturais do Município. Para o atendimento dessas programações, faz-se necessária a disponibilidade de artistas, grupos, coletivos e profissionais de diferentes linguagens e formações.

2.2. A Administração não dispõe, em sua estrutura própria, de profissionais e formações artísticas suficientes para atender, com diversidade e regularidade, às necessidades das programações culturais, razão pela qual se mostra necessária a contratação de prestadores externos previamente habilitados.

2.3. A contratação também se vincula à política pública de valorização dos agentes culturais locais, ampliando oportunidades de participação nas programações institucionais e favorecendo a circulação da produção artística desenvolvida no Município.

2.4. A fundamentação da solução, a análise das alternativas e a demonstração de sua viabilidade técnica e econômica encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que concluiu pela formação de rede plural de artistas locais, organizada por categorias e acionada conforme a demanda.

2.5. A implementação da solução ocorrerá mediante o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em regime de contratação paralela e não excludente.

2.6. Justifica-se a adoção do credenciamento porque a necessidade administrativa admite a habilitação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, com contratações futuras conforme a programação cultural, sem disputa de preços entre os interessados.

2.6.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos objetivos do edital poderão integrar o cadastro, sendo a distribuição das demandas realizada por listas específicas de categoria ou subcategoria, mediante ordem cronológica de habilitação e sistema de rodízio, nos termos deste Termo de Referência.

2.7. Justificativa da adoção do procedimento auxiliar de credenciamento:

2.7.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento."

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

§ 1º Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas, entre outras, as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento deverá prever condições padronizadas de contratação e definir previamente o valor da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

2.7.2 O credenciamento assegura tratamento isonômico aos artistas locais que preencham os requisitos definidos no edital, permitindo sua habilitação em igualdade de condições e posterior convocação segundo critérios objetivos e previamente divulgados.

2.7.3 A solução proporciona transparência, ampliação do acesso às oportunidades culturais e flexibilidade operacional para composição das programações, sem afastar a necessidade de padronização dos valores, das condições de execução e dos critérios de convocação.

2.7.4 Quando não for possível contratar simultaneamente todos os credenciados aptos a determinada categoria ou subcategoria, a demanda será distribuída pelo sistema de rodízio, observada a ordem cronológica de habilitação definitiva, conforme disciplina específica deste Termo de Referência.

2.7.5 Diante dessas características, o credenciamento em regime paralelo e não excludente mostra-se compatível com a natureza da necessidade e com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, permitindo à Administração dispor de rede plural de prestadores locais e promover as contratações de maneira objetiva, impessoal e auditável.

3. MODALIDADES ARTÍSTICAS, QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO

Categoria	Modalidade	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Estimado (R\$)
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	SOLO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	03	1.000,00	3.000,00
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	DUPLA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	03	1.500,00	4.500,00
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	TRIO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	03	2.500,00	7.500,00
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	A PARTIR DE 8 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	35	8.000,00	280.000,00
B - ARTES DA CENA (DANÇA E TEATRO) E PERFORMANCE	SOLO, DUPLA OU TRIO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	1.000,00	2.000,00
B - ARTES DA CENA (DANÇA E TEATRO) E PERFORMANCE	ACIMA DE 3 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	3.000,00	6.000,00
C – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS	SOLO, DUPLA OU TRIO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	1.000,00	2.000,00
C – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS	4 – 10 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	3.000,00	6.000,00
D – ARTISTA/ GRUPO CIRCENSE	SOLO, DUPLA OU TRIO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	01	1.000,00	1.000,00
D – ARTISTA/ GRUPO CIRCENSE	4 – 10 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	01	3.000,00	3.000,00
D – ARTISTA/ GRUPO CIRCENSE	ACIMA DE 10 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	01	6.000,00	6.000,00
E – ATRAÇÃO INFANTIL, RECREAÇÃO E LUDICIDADE	1 – 4 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	1.500,00	3.000,00
E – ATRAÇÃO INFANTIL, RECREAÇÃO E LUDICIDADE	ACIMA DE 4 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	5.000,00	10.000,00
F – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	1 – 4 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	01	1.000,00	1.000,00
F – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	ACIMA DE 4 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	01	4.000,00	4.000,00
G – DJ/ PRODUTOR MUSICAL	SOLO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	04	1.000,00	4.000,00

Categoria	Modalidade	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Estimado (R\$)
H – PRODUÇÕES, INTERVENÇÕES VISUAIS E/OU AUDIOVISUAIS E NOVAS MÍDIAS	SOLO	SERVIÇOS	01	1.000,00	1.000,00
H – PRODUÇÕES, INTERVENÇÕES VISUAIS E/OU AUDIOVISUAIS E NOVAS MÍDIAS	COLETIVO	SERVIÇOS	01	5.000,00	5.000,00
I – PALESTRA, WORKSHOP E/OU MEDIAÇÃO CULTURAL	SOLO	SERVIÇOS	01	1.000,00	1.000,00
J – FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS, ORQUESTRA E GRUPOS PERCUSSIVOS	GRUPO MUSICAL	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	01	1.500,00	1.500,00

3.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.2O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 351.500,00** (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), correspondente ao somatório dos quantitativos estimados multiplicados pelos respectivos valores unitários de referência constantes da tabela acima. O montante possui caráter estimativo e não gera obrigação de contratação integral pela Administração.

3.3Não haverá rateio ou distribuição proporcional do valor global entre os credenciados. A remuneração será devida exclusivamente pelas apresentações ou serviços efetivamente convocados, executados e atestados, segundo o valor resultante do enquadramento objetivo do credenciado nos critérios de indução e bonificação previstos no item 8 deste Termo de Referência, observados os limites e condições previamente estabelecidos no edital.

3.4Os valores unitários de referência foram definidos a partir dos parâmetros e documentos indicados no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços que integra os autos, devendo permanecer compatibilizados com os contratos de referência e demais documentos comprobatórios da formação dos preços.

3.5Os valores constantes da tabela do item 3 constituem valores de referência para cada categoria ou modalidade, admitindo-se variação remuneratória exclusivamente conforme os critérios objetivos de enquadramento estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência. O valor aplicável a cada contratação deverá ser definido previamente, mediante comprovação documental do enquadramento do credenciado, vedada a fixação discricionária ou a negociação individual fora dos critérios previstos. A duração e as condições específicas de cada apresentação serão previamente indicadas na convocação, na Ordem de Serviço e no instrumento de contratação.

4. DA HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO ARTÍSTICO

4.1 A análise técnica terá por finalidade verificar a compatibilidade da documentação e da proposta artística com a categoria ou subcategoria pretendida. A comissão competente não atribuirá notas, não realizará classificação de mérito artístico e não escolherá discricionariamente o contratado, limitando-se à aferição objetiva dos requisitos e ao enquadramento do interessado.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA:

5.1 A qualificação técnica e artística será verificada mediante documentação capaz de demonstrar a atuação do interessado e a compatibilidade de sua proposta com a categoria ou subcategoria para a qual pretende se credenciar.

- a)** Poderão ser apresentados portfólio, currículo artístico, release, registros fotográficos ou audiovisuais, contratos, notas fiscais, declarações de contratantes, programas de eventos, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos que demonstrem a realização de atividades semelhantes.
- b)** Conforme a modalidade, poderão ser solicitados repertório ou proposta artística, sinopse, relação e função dos integrantes, ficha técnica, mapa de palco, rider técnico, plano de atividade, descrição de cenários, figurinos, equipamentos e requisitos de segurança.
- c)** O resultado da análise será de aptidão ou inaptidão para a categoria ou subcategoria requerida, com motivação objetiva, sem pontuação ou formação de ranking de mérito artístico.

5.2 A qualificação técnica e artística poderá repercutir no enquadramento remuneratório exclusivamente nos limites dos critérios objetivos previstos no item 8 deste Termo de Referência, mediante comprovação documental da abrangência das apresentações e festivais anteriormente realizados. É vedada qualquer diferenciação remuneratória baseada em juízo subjetivo da comissão ou negociação individual fora das faixas e critérios previamente estabelecidos.

5.3. DO CREDENCIAMENTO E DA ORDEM DE HABILITAÇÃO

5.3.1 O credenciamento é procedimento auxiliar de contratação, sem caráter competitivo, no qual todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital serão habilitados e incluídos nas listas correspondentes às categorias ou subcategorias para as quais forem considerados aptos.

5.3.2 A habilitação observará critérios objetivos, proporcionais à natureza do participante e da atividade cultural pretendida, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

A) COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO ARTÍSTICA

- Apresentação de portfólio, currículo ou material que comprove atuação artística ou cultural no segmento para o qual o artista/grupo pretende se credenciar;
- Serão aceitos como comprovação: certificados de participação em eventos, contratos de apresentações anteriores, declarações de instituições culturais, mídias registradas (vídeos, fotos, links), dentre outros meios idôneos.

B) RESIDÊNCIA OU SEDE NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA

- Comprovação de residência, domicílio ou sede no Município de Paulo Afonso/BA, conforme a natureza do interessado e os documentos objetivos definidos no edital.

C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Para pessoas jurídicas: apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos fiscais federais, estaduais, municipais e de regularidade trabalhista (FGTS, INSS).
- Para pessoas físicas, se aplicável: comprovação de regularidade junto ao CPF e, no caso de MEI ou produtor cultural registrado, certidões compatíveis.

D) ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

- Assinatura de Termo de Credenciamento declarando ciência e concordância com todas as condições, obrigações e responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

E) INCLUSÃO NO CADASTRO DE CREDENCIADOS

- Todos os interessados que atenderem cumulativamente aos requisitos serão inseridos na lista da categoria ou subcategoria correspondente, observada a data e a hora da habilitação definitiva.
- A convocação não será definida por escolha subjetiva da Administração, devendo observar o sistema de rodízio e a ordem cronológica de habilitação prevista no item específico de distribuição da demanda.

F) GARANTIAS DE AMPLIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- O edital de chamamento público para o credenciamento permanecerá aberto enquanto durar sua vigência, permitindo a inscrição contínua de novos interessados que preencham os requisitos;
- A lista de credenciados será pública e atualizada periodicamente, garantindo a transparência do procedimento e possibilitando o acompanhamento por todos os interessados.
- As novas habilitações serão incluídas ao final da respectiva lista, observadas a data e a hora da habilitação definitiva. Havendo habilitação simultânea de dois ou mais interessados, a ordem entre eles será definida por sorteio devidamente registrado.
- A Administração manterá registro das convocações, indisponibilidades, recusas e apresentações executadas, de modo a assegurar a auditabilidade e a igualdade de oportunidades.

6. DA EFETIVA CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS

6.1 A convocação dos artistas credenciados será formalmente registrada, observando a categoria ou subcategoria demandada e a ordem vigente na respectiva lista de rodízio, bem como os critérios objetivos estabelecidos no presente Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público.

6.2 A convocação deverá ser realizada, preferencialmente, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para a apresentação, sempre que as características e o planejamento do evento permitirem.

6.3 Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, a convocação poderá ocorrer em prazo inferior ao previsto no subitem anterior, especialmente em razão de alterações na programação, demandas supervenientes ou situações relacionadas à realização de eventos, desde que seja assegurado ao artista prazo razoável para manifestação quanto à disponibilidade.

6.4 A convocação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do evento;
- b) data prevista para a apresentação;
- c) horário ou período previsto para a apresentação;
- d) local da apresentação;
- e) descrição da atração ou serviço artístico a ser realizado;
- f) valor do cachê, conforme os valores e condições estabelecidos no credenciamento;
- g) prazo para manifestação quanto à aceitação e disponibilidade.

6.5 A convocação poderá ser realizada por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio formal que permita o registro da comunicação e a comprovação da ciência do convocado.

6.6 O artista convocado deverá manifestar sua disponibilidade e interesse no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da convocação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das circunstâncias da contratação.

6.7 Após a confirmação da disponibilidade e o cumprimento das demais formalidades necessárias à contratação, será emitida a respectiva Ordem de Serviço, que deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.8 A Ordem de Serviço terá por finalidade detalhar a demanda específica, não podendo estabelecer condições que contrariem ou alterem os critérios, obrigações e parâmetros mínimos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público.

6.9 Na hipótese de indisponibilidade, recusa ou ausência de manifestação do artista convocado dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá proceder à convocação do próximo credenciado, observando os critérios objetivos de convocação estabelecidos no Edital de Chamamento Público, com o devido registro da ocorrência nos autos do processo.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS DEMAIS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

7.1 A comprovação da qualificação poderá ser realizada por portfólio contendo textos, imagens, registros audiovisuais, links, contratos, declarações, programas de eventos ou outros elementos idôneos que demonstrem atuação compatível com a categoria ou modalidade pretendida, sem exigência de tempo mínimo de atuação, salvo quando tecnicamente indispensável e expressamente justificado.

8 CRITÉRIOS DE INDUÇÃO E BONIFICAÇÃO DE CACHÊS

8.1 Receberão o PISO específico para cada categoria indicada na tabela deste Termo de Referência (item 3), artistas que comprovarem participação em eventos e/ou festivais locais, ou seja, realizados no âmbito MUNICIPAL ou cidades circunvizinhas (Glória; Santa Brígida; e Jeremoabo);

8.2 Receberão o PISO + 50% do valor deste piso específico para cada categoria indicada na tabela deste Termo de Referência (item 3), artistas que comprovarem participação em eventos e/ou festivais no território baiano, ou seja, realizados no âmbito ESTADUAL, o que quer dizer, 01 apresentação na capital baiana e mais 03 cidades do Estado, EXCETO Paulo Afonso e cidades circunvizinhas (Glória; Santa Brígida; e Jeremoabo);

8.3 Receberão o TETO específico para cada categoria indicada na tabela deste Termo de Referência (item 3), artistas que comprovarem participação em eventos e/ou festivais ao longo do território nacional, ou seja, que tenham excursionado em no mínimo menos 05 estados de pelo menos 03 macro regiões brasileiras.

9 VARIAÇÕES NOS VALORES DE INDUÇÃO E BONIFICAÇÃO DOS CACHÊS

9.1 As variações nos valores de indução e bonificação observarão exclusivamente os critérios objetivos previstos no item 8 deste Termo de Referência, conforme a documentação comprobatória apresentada pelo credenciado e o respectivo enquadramento. A disponibilidade orçamentária condicionará a realização da contratação e o quantitativo de apresentações, mas não autorizará negociação individual nem alteração discricionária dos critérios, percentuais ou limites remuneratórios previamente estabelecidos. O valor aplicável deverá ser definido antes da formalização de cada contratação e registrado nos autos.

10 DAS CATEGORIAS

10.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

10.1.1. INICIANTE – Artista ou grupo cultural que ainda não possua histórico de contratação formal para exibição pública, admitindo-se, para fins de qualificação técnica proporcional, a comprovação de atuação e aptidão artística por meio de portfólio, registros de ensaios ou apresentações não remuneradas, vídeos, fotografias, participação em projetos, mostras, festivais, ações culturais, redes sociais ou outros elementos idôneos que demonstrem compatibilidade com a categoria ou modalidade pretendida, vedada a exigência de contratação anterior como condição de habilitação;

10.1.2. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de particulares, grupos sociais, internet e folder);

10.1.3. PROFISSIONAL – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, particulares e/ou organizações não governamentais, bem como notoriedade junto à mídia e a opinião pública.

10.1.4. Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

- i. EVENTO INTIMISTA: Eventos com público estimado em até 200 pessoas.
- ii. EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.
- iii. EVENTO DE MÉDIO PORTE: Eventos com público estimado entre de 1.001 e 5.000 pessoas.
- iv. EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas. As apresentações serão realizadas com duração mínima de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento pode ser mais ou menos, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

11. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS:

11.1 MODALIDADE A – BANDA/GRUPO/ARTISTA MUSICAL

Apresentação de artistas solos, bandas ou grupos musicais de diversos gêneros, incluindo, mas não se limitando a: Samba, Samba de Roda, Pagode, Hip Hop, Rap, Trap, MPB, Rock, Metal, Jazz, Música Instrumental, Salsa, Sertanejo, Músicas Religiosas, Forró, Choro, Axé, Funk, Arrocha, Piseiro, Seresta, Regional, Infantil, Coral, Reggae, Eletrônico e Música Clássica ou Erudita.

11.2 MODALIDADE B – ARTES DA CENA (DANÇA E TEATRO) E PERFORMANCE

Referem-se a performances, esquetes e/ou encenações ao vivo que envolvem a utilização do corpo, da expressão e até das combinações dessas linguagens para transmitir uma mensagem artística, cultural e/ou socioculturais ao público, com desenvolvimento de atividade em grupo, com estímulo para participação individual, com objetivo de gerar uma experiência emocional, intelectual ou estética, utilizando a presença física dos artistas e a interação com o espaço e o ambiente ao redor. São consideradas pertinentes a esta modalidade, entre outras expressões compatíveis: apresentações de espetáculos teatrais, performances cênicas, teatro de rua, teatro infantil e manifestações de dança, abrangendo Comédia, Drama, Teatro Infantil, Teatro Musical, Performance, Balé Clássico e Moderno, Jazz, Dança Contemporânea, Dança de Salão, Danças Urbanas, Dança Afro-brasileira, Dança do Ventre, Danças Populares e Danças Folclóricas.

11.3 MODALIDADE C – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS

Referem-se a grupos relacionados com a expressão artística e do cotidiano/vivência tradicional de uma comunidade, geralmente preservando práticas culturais passadas por gerações e com uma forte relação com a identidade local. Ex: Quadrilhas Juninas, Xaxado, Samba de Roda, Frevo, Maracatu, Candomblé, Cultura Indígena, Pífano, Terno de Reis, Pastoril, Capoeira, Mamulengo, etc).

11.4 MODALIDADE D – ARTISTA/GRUPO CIRCENSE

Referem-se a apresentações de circo tradicional, circo contemporâneo, novo circo, circo social, ou intervenções circenses itinerantes. As apresentações podem ser realizadas em espaços convencionais, espaços alternativos, praças públicas ou em formato de circo-teatro, sempre respeitando as normas de segurança aplicáveis às atividades circenses.

Considera-se apresentações de artes circenses em suas diversas manifestações, incluindo, mas não se limitando a: palhaços e comediantes circenses, malabaristas, acrobatas (solo, duplas ou grupos), equilibristas (arame, monociclo, perna de pau), contorcionistas, ilusionistas e mágicos, apresentações aéreas (trapézio, tecido acrobático, lira), números com fogo (pirofagia, staff spinning, poi), performers de habilidades circenses contemporâneas, clowns, mímica, teatro de bonecos e mamulengos, artistas de rua com técnicas circenses, grupos de circo-teatro, e outras expressões das artes circenses tradicionais ou contemporâneas.

11.5 MODALIDADE E – ATRAÇÃO INFANTIL, RECREAÇÃO E LUDICIDADE

Refere-se a práticas que envolvem atividades recreativas, esportivas e de lazer com um foco na interação social, no desenvolvimento coletivo, e na experimentação de novas formas de aprender, interagir e se divertir. Essas atividades têm o propósito de promover o bem-estar social e individual, estimulando a criatividade, o pensamento crítico, e a cooperação entre os participantes, ao mesmo tempo em que oferecem novas perspectivas e experiências que vão além das formas tradicionais de lazer.

11.6 MODALIDADE F – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

É uma prática que envolve o ato de narrar uma história, seja de forma oral ou encenada, com o objetivo de encantar, ensinar e promover a interação entre o narrador e o público. Essa prática não é apenas uma simples transmissão de uma narrativa, mas envolve elementos interativos, criativos e experimentais, buscando proporcionar uma experiência imersiva e transformadora. Além disso, ela tem um caráter lúdico e sociocultural, ao integrar valores, saberes e tradições de uma determinada comunidade, além de se utilizar de estratégias lúdicas para estimular a imaginação e a participação ativa dos ouvintes.

11.7 MODALIDADE G – DJ/PRODUTOR MUSICAL

Refere-se a profissionais que atuam na produção, mixagem e execução musical em eventos, abrangendo DJs de diversos gêneros musicais, incluindo mas não se limitando a: música eletrônica (house, techno, trance, drum and bass, dubstep, etc...), funk, hip hop, trap, reggaeton, sertanejo eletrônico, forró eletrônico, brega funk, pagode remix, MPB remixada e outros estilos musicais contemporâneos. Compreende também produtores musicais que realizam apresentações ao vivo (live acts), controlleristas, turntablistas, VJs (video jockeys) que combinam mixagem de áudio e vídeo, DJs que atuam com discotecagem de vinil, DJs de festas temáticas, DJs que trabalham com música de baile (anos 70, 80, 90, 2000), e profissionais que utilizam técnicas de scratch, mashup, remix ao vivo e outras formas de manipulação sonora em tempo real. As apresentações podem incluir equipamentos como toca-discos, CDJs, controladores digitais, sintetizadores, drum machines, samplers e outros recursos tecnológicos para produção e execução musical, podendo ser realizadas em ambientes internos, externos, festas temáticas, eventos corporativos, eventos culturais e outras celebrações que demandem animação musical profissional.

11.8 MODALIDADE H – PRODUÇÃO, INTERVENÇÕES VISUAIS E/OU AUDIOVISUAIS E NOVAS MÍDIAS

Referem-se a práticas artísticas que utilizam o espaço público como suporte para criar experiências sensoriais por meio da combinação de elementos visuais, sonoros e tecnológicos. Essas intervenções podem envolver técnicas tradicionais e modernas e são realizadas com o objetivo de transformar o espaço, provocar a reflexão ou gerar uma reação emocional no público. Exemplos: Grafite, Vj, Vídeo Mapping. No caso das produções audiovisuais para novas mídias, trata-se conteúdo digital relevante de caráter local, apropriado ao uso e disseminação em plataformas de internet com acesso público.

11.9 MODALIDADE I - PALESTRA, WORKSHOP E/OU MEDIAÇÃO CULTURAL

Referem-se a atividades formativas, educativas e de mediação cultural desenvolvidas por profissionais especializados nas áreas da cultura, artes e economia criativa, abrangendo palestras expositivas, workshops práticos, oficinas de capacitação, cursos de curta duração, seminários, mesas redondas, rodas de conversa, mentorias coletivas, consultorias técnicas e ações de mediação cultural. Esta modalidade contempla os seguintes segmentos temáticos: Economia Criativa (incluindo gestão cultural, políticas públicas para cultura, marketing cultural, captação de recursos, elaboração de projetos culturais, produção cultural, leis de incentivo, negócios criativos, economia solidária na cultura, empreendedorismo cultural e inovação no setor criativo); Técnicas e Processos em Empreendedorismo (abrangendo modelos de negócio para artistas, gestão financeira para profissionais da cultura, planejamento estratégico, marketing pessoal e digital, branding artístico, vendas de produtos e serviços culturais, formalização de negócios criativos, networking e articulação no mercado cultural); Dança (contemplando técnicas de dança, coreografia, preparação corporal, consciência corporal, danças urbanas, danças tradicionais, dança contemporânea, pesquisa em dança, criação artística em dança e produção de espetáculos de dança); Teatro (incluindo técnicas de interpretação, direção teatral, dramaturgia, cenografia, figurino, iluminação cênica, sonoplastia, produção teatral, teatro aplicado, jogos teatrais e processos colaborativos); Circo (abrangendo técnicas circenses específicas, segurança em artes circenses, criação de números circenses, direção de espetáculos circenses, produção de circo, pedagogia circense e circo social); Música (contemplando teoria musical, prática instrumental, técnica vocal, produção musical, composição, arranjo, sonorização, gestão de carreira artística musical, registro e distribuição de obras musicais, direitos autorais e propriedade intelectual na música). As atividades podem ser realizadas em formato presencial ou híbrido, em espaços culturais, escolas, centros comunitários, teatros, bibliotecas ou outros equipamentos públicos, destinando-se a artistas, produtores culturais, gestores, estudantes, agentes culturais e público interessado em geral, com carga horária e metodologia adequadas ao público-alvo e aos objetivos pedagógicos propostos.

11.10 MODALIDADE J – FANFARRAS, BANDAS MARCIAIS, ORQUESTRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS

Apresentações musicais coletivas de caráter cultural, educacional e de fruição qualificada, desenvolvidas por grupos musicais organizados, abrangendo: Fanfarras (grupos compostos por instrumentos de metal e percussão, executando repertórios marciais, cívicos, populares e contemporâneos, incluindo fanfarras escolares, comunitárias e independentes); Bandas Marciais (conjuntos instrumentais completos com sopros e percussão, executando repertório diversificado de marchas, dobrados, música popular brasileira, clássica e contemporânea, incluindo bandas sinfônicas marciais, escolares, militares e civis); Orquestras (grupos instrumentais de formação erudita ou popular, incluindo orquestras sinfônicas, filarmônicas, de câmara, jovens, comunitárias, de cordas, big bands e outras formações que promovem repertório de qualidade artística); Grupos Percussivos (conjuntos especializados em percussão, abrangendo maracatu, afoxés, baterias de escola de samba, samba-reggae, percussão corporal, percussão sinfônica e outras formações que valorizam a diversidade rítmica e as tradições culturais afro-brasileiras, indígenas e de outras matrizes). Estas apresentações caracterizam-se pelo compromisso com a qualidade artística, pela função educacional e formativa (contribuindo para a formação musical, cidadã e social), pela preservação e difusão do patrimônio cultural, pelo desenvolvimento de competências coletivas (trabalho em equipe, disciplina, respeito mútuo) e pela promoção da fruição musical qualificada junto ao público. As apresentações podem incluir desfiles cívicos, concertos, eventos culturais comunitários, festivais, apresentações didáticas em escolas e espetáculos temáticos, realizadas em espaços abertos ou fechados, proporcionando experiências musicais significativas, educativas e de elevado valor artístico-cultural.

12 DOS ESTILOS MUSICAIS E CULTURAIS SERÃO OS SEGUINTE:

12.1 Estilos a serem contemplados no credenciamento:

- MÚSICA:** Samba, Samba de Roda, Pagode, Hip Hop, Rap, Trap, MPB, Rock, Metal, Jazz, Música Instrumental, Salsa, Sertanejo, Músicas Religiosas, Forró, Choro, Axé, Funk, Arrocha, Piseiro, Seresta, Regional, Infantil, Coral, Reggae, Eletrônico e Música Clássica ou Erudita.
- ARTES CÊNICAS:** Comédia, Drama, Teatro Infantil, Teatro Musical, Performance, Balé Clássico, Balé Moderno, Jazz, Dança Contemporânea, Dança de Salão, Danças Urbanas, Dança Afro-brasileira, Dança do Ventre, Danças Populares e Danças Folclóricas.
- PALESTRA, WORKSHOP E/OU MEDIAÇÃO CULTURAL:** Economia Criativa, Técnicas e Processos em Empreendedorismo, Dança, Teatro, Circo, Música.

13 CALENDÁRIO ANUAL MUNICIPAL DE EVENTOS:

PLANEJAMENTO – CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
MÊS	ATIVIDADE EVENTO
MARÇO	<ul style="list-style-type: none">• Dia Internacional da Mulher• Oxente Cangaço• Beco da Cultura
ABRIL	<ul style="list-style-type: none">• Beco da Cultura
MAIO	<ul style="list-style-type: none">• Moto Paulo Afonso• Beco da Cultura• Aniversário do BTN• Festa do Novenário N. Sra. Aparecida

PLANEJAMENTO – CALENDÁRIO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
MÊS	ATIVIDADE EVENTO
JUNHO	<ul style="list-style-type: none"> • Beco da Cultura • São do Comércio • São João • São Pedro
JULHO	<ul style="list-style-type: none"> • Beco da Cultura • Aniversário de Paulo Afonso
AGOSTO	<ul style="list-style-type: none"> • Beco da Cultura • Feira de Negócios
SETEMBRO	<ul style="list-style-type: none"> • Beco da Cultura • Copa Vela
OUTUBRO	<ul style="list-style-type: none"> • Beco da Cultura • Festa de São Francisco • 1º Seminário Trilha Nordeste Esportes Aventuras • Festival das Caraibeiras • Louva Paulo Afonso
NOVEMBRO	<ul style="list-style-type: none"> • Beco da Cultura • Semana da Consciência Negra
DEZEMBRO	<ul style="list-style-type: none"> • Beco da Cultura • Natal Luz

O Calendário Anual Municipal de Eventos é apresentado exclusivamente como referência contextual do planejamento cultural do Município. Os quantitativos e o valor estimado deste credenciamento, contudo, restringem-se às demandas projetadas para o período de 04(quatro) meses, conforme a memória de cálculo do Estudo Técnico Preliminar, não havendo obrigação de atendimento integral de todos os eventos relacionados no calendário anual.

13.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1 A fundamentação da contratação, a solução escolhida, os quantitativos e as memórias de cálculo encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que integra a fase preparatória do processo.

13.1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar apresentações e atividades artísticas diversificadas nos eventos culturais municipais e, simultaneamente, fortalecer a política pública de valorização dos artistas locais, mediante procedimento transparente, isonômico e apto a atender demandas variáveis durante o período de vigência.

13.1.3 O credenciamento permite habilitar múltiplos prestadores em condições padronizadas, com valores de referência e critérios objetivos de variação remuneratória previamente estabelecidos, conforme o enquadramento previsto no item 8, além de distribuição objetiva das oportunidades, sem gerar obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 Os serviços deverão ser prestados nas datas, horários, localidades e condições previamente indicados na convocação e detalhados na Ordem de Serviço, observados os parâmetros mínimos definidos nos itens relativos à convocação e ao modelo de execução deste Termo de Referência.

16. DO(S) ÓRGÃO(S) INTEGRANTE(S)

16.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE.

17. DO(S) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

17.1 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação artística em até 07 (sete) dias, contados da data de apresentação através de cada Ordem de Serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

19.2 A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá corresponder ao mesmo CPF ou CNPJ utilizado na habilitação e na contratação, sob pena de suspensão do processamento até a regularização;

19.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

19.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

19.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

19.7 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

19.8 O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, constando número do CNPJ ou CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

20.2

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Unidade: 1700 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Projeto/Atividade: 2078 – Promoção, apoio e realização de eventos tradicionais e culturais;

21. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

21.1 Poderão participar do credenciamento artistas, grupos, coletivos e profissionais da cultura, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas do setor cultural, residentes ou sediados no Município de Paulo Afonso/BA, que atendam aos requisitos do edital e comprovem compatibilidade técnica com a categoria ou modalidade pretendida.

- a)** Comprovar atuação compatível com a categoria ou modalidade pretendida por meio de portfólio, currículo, registros audiovisuais, contratos, declarações, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos, sem exigência genérica de tempo mínimo de 12 (doze) meses;
- b)** Apresentação de certidões negativas de débito municipal, estadual e federal, entre outros;
- c)** Ser maior de 18 (dezoito) anos, quando se tratar de pessoa física;
- d)** O interessado deverá atuar em atividade compatível com uma ou mais categorias ou modalidades previstas neste Termo de Referência, observada a documentação exigível segundo sua natureza jurídica.

22. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 DA HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

22.1.1 As inscrições serão realizadas por meio de plataforma online <https://cultura.pauloafonso.ba.gov.br/>

22.1.2 No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e CPF dos integrantes;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidões negativas de débito (municipal, estadual, federal e trabalhista);
- e) Portfólio atualizado;

22.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos da sede licitante.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

22.2 DA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Para comprovação das condições de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

22.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;

22.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica na Secretaria da Receita Federal (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o INSS;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011.

22.2.3 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE REPRESENTAÇÃO

- Quando a inscrição for realizada por intermédio de empresário ou representante, deverá ser apresentada declaração simples ou documento que comprove a autorização de representação do artista ou banda.

22.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O proponente deverá comprovar sua aptidão por meio de portfólio, redes sociais, vídeos ou qualquer material que demonstre atividades pertinentes e compatíveis com o objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

23.1 São obrigações da CREDENCIADA:

- Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Termo de Referência;
- Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO QUE ENVOLVA MENORES DE IDADE

- Em apresentações que envolvam menores de idade, deverão ser observadas todas as obrigações legais e regulamentações específicas, como a obtenção de autorização por escrito dos pais ou responsáveis, a garantia de supervisão adequada durante toda a atividade, o cumprimento das condições de segurança e bem-estar, além do respeito aos horários e condições de trabalho estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

25. DAS OBRIGAÇÕES PARA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

- A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

26. SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b. Efetuar o pagamento na forma e no prazo previstos;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;
- d. Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.
- e. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;
- f. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;
- g. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

27. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

27.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 04 (quatro) meses, contado da data indicada no edital, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados, mediante divulgação e manutenção do chamamento nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Durante a vigência, os credenciados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração e a ordem objetiva de distribuição da demanda.

27.2 O credenciamento não gera direito à contratação. Cada contratação decorrerá de demanda específica, disponibilidade orçamentária, convocação regular e aceitação do credenciado, observada a ordem vigente na lista da respectiva categoria ou subcategoria.

27.3 Os contratos decorrentes do credenciamento terão natureza de contrato por escopo, vinculados à execução da apresentação ou atividade artística especificamente convocada, e sua vigência será fixada de modo compatível com o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

27.4 Não se aplica aos contratos decorrentes deste credenciamento a previsão genérica de prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Quando, excepcionalmente, a conclusão do objeto não ocorrer no prazo originalmente previsto por circunstância juridicamente admissível, será observado, quando aplicável, o regime do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes.

27.5 A revogação ou anulação do credenciamento observará a legislação aplicável, mediante decisão motivada da autoridade competente e respeito aos direitos decorrentes das contratações já formalizadas.

27.6 A relação de credenciados será atualizada periodicamente durante a vigência, inclusive para inclusão de novos habilitados e atualização das posições nas listas de rodízio.

27.7 É permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do edital, observados os requisitos de habilitação e sua inclusão ao final da lista correspondente após a habilitação definitiva.

28. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

28.1 O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.

28.2 Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

28.3 São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

28.4 O credenciamento se efetivará com a habilitação e inclusão do interessado na respectiva lista, enquanto a contratação somente ocorrerá após convocação e formalização do instrumento cabível.

28.5 A contratação do credenciado convocado será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de execução ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme as características da demanda, sem vínculo empregatício.

28.6 O credenciado convocado deverá formalizar a contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da convocação, salvo prazo diverso justificado pela Administração em razão das características do evento.

28.7 O não atendimento à convocação ou a ausência de formalização no prazo estabelecido permitirá a convocação do próximo integrante da lista, com reposicionamento do convocado ao final, nos termos do sistema de rodízio, sem prejuízo das consequências aplicáveis quando houver desistência após aceitação formal.

28.8 A recusa à convocação, antes da formalização da contratação, não implicará descredenciamento, devendo o interessado ser reposicionado ao final da respectiva lista e permanecer disponível para futuras oportunidades.

28.9 As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à esta administração pública e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

28.10 Os serviços serão pagos com base nos valores de referência e no enquadramento remuneratório objetivo previsto no item 8 deste Termo de Referência e no Edital;

28.11 Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial de Paulo Afonso/BA.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência da execução da atividade artística objeto da contratação, que deverá ser realizada diretamente pelo artista, grupo, coletivo ou profissional credenciado identificado no instrumento.

30. DO REAJUSTE

30.1 Considerando a vigência de 4 (quatro) meses, não haverá reajuste ordinário dos valores por inexistência do interregno mínimo legal. Permanece assegurada, contudo, a análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente cabíveis, inclusive nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos fáticos e jurídicos pertinentes.

31. DO DESCREDENCIAMENTO

31.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. O pedido não afasta o dever de cumprir as obrigações decorrentes de contratações já formalizadas nem as responsabilidades por fatos anteriores. Durante a vigência do chamamento, eventual novo pedido de credenciamento será submetido às mesmas condições e requisitos aplicáveis aos demais interessados, sem garantia de preservação da posição anteriormente ocupada na lista.

32. DAS SANÇÕES

32.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente.

32.2 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no presente Edital e no termo de credenciamento

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão temporária do seu credenciamento;

III. Descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.3 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

33. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

33.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 002/2024 de 02 janeiro de 2024 nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação

III - Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do instrumento, controlar as questões documentais e orçamentárias, acompanhar a vigência e o cumprimento do escopo, avaliar eventual necessidade de alteração juridicamente admitida e instruir pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observadas as competências previstas na legislação e no regulamento municipal.

Fiscal e Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria de Cultura e Esporte - Fiscal	Augusto Flávio da Silva Roque	Superintendente
Secretaria de Cultura e Esporte - Gestor	Romildo Alves de Barros Junior	Coordenador

34. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1 Os serviços deverão ser solicitados, preferencialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, observada a disciplina específica de convocação prevista neste Termo de Referência;

34.2 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da SECULTE, nos locais, datas e horários previamente comunicados na convocação e detalhados na respectiva Ordem de Serviço;

34.3 As demandas decorrerão das programações culturais abrangidas pelo período de vigência do credenciamento e observarão a categoria ou subcategoria previamente definida, a ordem de rodízio e os quantitativos estimados.

34.4 Os credenciados convocados deverão apresentar-se nos locais, datas e horários definidos, observando a duração, o formato e as condições técnicas indicadas na convocação, na Ordem de Serviço e no instrumento de contratação.

34.5 A duração da apresentação será previamente definida pela Administração de acordo com a categoria, as características do evento e as especificações da contratação, não podendo ser estabelecida apenas após o início da execução.

34.6 As apresentações serão realizadas nos dias de eventos, a critério da área demandante podendo ocorrer nas praças públicas e demais espaços e localidades do Município, a previamente indicadas pela secretaria responsável;

34.7 Para execução das apresentações, a Administração disponibilizará as estruturas que lhe forem expressamente atribuídas na convocação e no instrumento de contratação, tais como palco ou estrutura equivalente, sonorização, iluminação, energia, projeção, banheiros, limpeza e local de realização, conforme a necessidade do evento e as contratações de apoio vigentes;

34.8 Ficarão a cargo do artista a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação, além do pagamento de todas as taxas, encargos e tributos, de qualquer esfera governamental, entidades reguladoras que forem exigidos para a apresentação.

34.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudanças meteorológicas calamidade pública, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA para a CONTRATANTE;

34.10 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização do evento, a Administração avaliará, de forma motivada, a possibilidade de cancelamento, remarcação ou adoção de outra providência juridicamente cabível, observadas as condições do instrumento de contratação e sem imposição automática de obrigação incompatível com a natureza do evento.

34.11 Após a confecção do contrato, o credenciado terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinar o contrato;

34.12 A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo;

34.13 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento;

34.14 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos e imagem;

34.15 O repertório musical ou apresentação artística deve atender ao tema do evento proposto.

34.16 O credenciado deverá estar com o artista presente nas imediações do palco ou local da realização do show 60 (sessenta) minutos antes, na data da realização das apresentações contratadas;

34.17 Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Secretaria e mediante a expedição de Ordem de Serviço.

34.18 O descumprimento das condições de execução poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e sanções legalmente cabíveis, inclusive a extinção do contrato quando configurada hipótese legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.19 O município não arcará com responsabilidade sobre qualquer cobrança de direitos autorais conforme legislação vigente.

34.20 É de responsabilidade dos credenciados a utilização dos instrumentos, equipamentos e figurinos de sua propriedade, em bom estado de conservação que permita o seu uso e pleno funcionamento, quando não fornecidos pela estrutura.

34.21 As contratações serão realizadas por categoria ou subcategoria, conforme a necessidade previamente caracterizada para cada evento e a ordem vigente na respectiva lista de rodízio.

34.22 É de responsabilidade dos contratados fazerem uma apresentação com os artistas ou banda completa (no mínimo de componentes determinados em cada item desse termo de referência), equipe técnica completa, apresentar um repertório versátil de acordo com o tema de cada evento ou conforme a solicitação da Secretaria de Cultura e Esporte, com duração mínima para apresentação musical e apresentação cultural descrita no Termo de Referência.

34.23 Os custos como: cachê dos artistas adicionais, equipe técnica, traslado terrestre e aéreo (caso houver), hospedagem, alimentação, transporte interno, pagamento de terceiros e outros são de responsabilidade dos CONTRATADOS/CREDENCIADOS.

34.24 O pagamento do ECAD, outros impostos e taxas estão todos inclusos por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

34.25 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes. Autorizam ainda, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de Paulo Afonso/BA para fins de divulgação de seus eventos.

34.26 Ocorrendo a falta de energia, ou qualquer interrupção do evento que possa vir a ser temporária, o credenciado se obriga a permanecer nas imediações do evento, em um período de 90 (noventa) minutos, de seu início, para a devida solução do problema que gerou a interrupção.

34.27 O credenciamento não gera obrigação de contratação. Eventual revogação ou anulação do chamamento observará a legislação aplicável, mediante ato motivado da autoridade competente, sem prejuízo das obrigações decorrentes dos contratos já formalizados.

35. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR/PRESTADOR

35.1 O interessado será selecionado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, em contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

35.2 A distribuição das demandas observará exclusivamente o sistema de rodízio por ordem cronológica de habilitação definitiva, mediante listas específicas para cada categoria ou subcategoria artística.

35.3 Os interessados serão posicionados nas respectivas listas conforme a data e a hora da habilitação definitiva. Havendo habilitação simultânea de dois ou mais interessados, a ordem entre eles será definida por sorteio, devidamente registrado pela Administração.

35.4 O credenciado habilitado posteriormente será incluído ao final da lista correspondente.

35.5 Identificada a necessidade de determinada apresentação ou serviço cultural, a SECULTE definirá previamente a categoria ou subcategoria aplicável e convocará o primeiro credenciado da respectiva lista.

- a. A definição da categoria ou subcategoria deverá decorrer das características objetivas da programação, tais como natureza do evento, linguagem artística necessária, composição, duração, infraestrutura e requisitos técnicos, sem utilização desses elementos para afastar discricionariamente a ordem de rodízio dentro da lista correspondente.
- b. Após a execução regular da apresentação, o credenciado será reposicionado ao final da lista, passando a próxima oportunidade ao interessado seguinte.
- c. Caso o convocado informe indisponibilidade, recuse a oportunidade antes da contratação ou não responda no prazo estabelecido, será convocado o próximo integrante da lista, sendo o primeiro reposicionado ao final.
- d. Quando houver mais de uma demanda para a mesma categoria ou subcategoria, os credenciados serão convocados sucessivamente conforme a ordem vigente e a quantidade de apresentações necessárias.
- e. Os credenciados não convocados permanecerão na lista para futuras oportunidades durante a vigência do credenciamento. O simples credenciamento não gera direito à contratação nem a quantitativo mínimo de apresentações.

35.6 A Administração manterá registro atualizado das habilitações, posições nas listas, convocações, recusas, indisponibilidades e apresentações executadas, assegurando transparência, impessoalidade, rastreabilidade e igualdade de oportunidades.

- As novas habilitações serão inseridas ao final da respectiva lista, após a decisão definitiva de habilitação.
- No caso de descredenciamento, o interessado será retirado da lista, preservando-se a ordem relativa dos demais credenciados.
- A convocação indicará, no mínimo, evento, categoria ou subcategoria, data, horário, local, duração, valor da apresentação, infraestrutura disponibilizada pelo Município, obrigações do prestador e prazo para manifestação.

- Antes da formalização de cada contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a correspondência entre a demanda convocada e a categoria ou subcategoria em que o interessado foi credenciado.
- A Comissão Técnica não poderá alterar a ordem da lista com base em preferência subjetiva, pontuação artística, notoriedade, consenso entre seus membros ou qualquer outro critério não previsto neste sistema objetivo de distribuição.

36. DA HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO

- a. O procedimento compreenderá análise de habilitação e verificação de compatibilidade técnica e artística, ambas de caráter objetivo, sem classificação competitiva entre os interessados.
- b. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, destinada a verificar o atendimento dos requisitos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas aplicáveis à natureza do participante, sob responsabilidade da comissão competente definida no edital.
- c. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA:** destinada a verificar a atuação do interessado e o enquadramento da proposta na categoria ou subcategoria pretendida, com resultado de apto ou inapto, sem atribuição de notas, ranking ou classificação de mérito.

37. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

37.1 A condução do credenciamento observará a segregação das atividades administrativas de habilitação e das atividades de verificação técnica, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao agente de contratação e às autoridades responsáveis.

- I. Compete à Comissão de Credenciamento receber e processar os pedidos, verificar a documentação de habilitação, promover diligências quando cabíveis, decidir motivadamente pela habilitação ou inabilitação, manter as listas atualizadas e encaminhar os resultados para divulgação.
- II. Compete à Comissão Técnica de Avaliação examinar exclusivamente a documentação técnica e artística necessária ao enquadramento do interessado na categoria ou subcategoria pretendida, emitindo manifestação objetiva de aptidão ou inaptidão.
- III. A Comissão Técnica não atribuirá pontuação, não estabelecerá ranking de mérito artístico e não escolherá o credenciado a ser contratado, uma vez que a convocação decorrerá da ordem objetiva de rodízio.
- IV. As diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e não poderão ser utilizadas para criar requisito novo, alterar a substância da documentação exigida ou favorecer determinado interessado.
- V. Os resultados de habilitação e enquadramento serão formalizados e divulgados, assegurados aos interessados os meios de manifestação e recurso previstos no edital e na legislação aplicável.
- VI. O descredenciamento observará procedimento próprio, motivação, contraditório e ampla defesa quando decorrente de infração ou descumprimento de obrigação.
- VII. Os casos omissos serão decididos de forma motivada, com observância da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal, do edital e dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e interesse público.

38. CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA

38.1 A verificação técnica e artística será limitada à comprovação da atuação e da compatibilidade da proposta com a categoria ou subcategoria pretendida, observando-se, conforme o caso, repertório, formação, composição do grupo, formato da atividade, requisitos técnicos e documentos apresentados.

a. O resultado será expresso em “APTO” ou “INAPTO”, acompanhado de motivação objetiva quando houver inaptidão.

- *Não serão atribuídas notas, pontuações, classificação decrescente, cartas de referência obrigatórias, critérios de notoriedade ou julgamento de mérito artístico como condição para definir a ordem de contratação.*
- Os recursos contra os resultados de habilitação e enquadramento observarão os prazos, a competência e os procedimentos definidos no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- Em caso de dúvida objetiva quanto ao enquadramento, poderá ser promovida diligência para esclarecimento ou complementação de informação já apresentada, nos limites da legislação.
- O credenciamento desenvolver-se-á, em síntese, pelas etapas de inscrição, habilitação documental, verificação técnica e artística, inclusão na lista da categoria ou subcategoria, convocação conforme rodízio e formalização da contratação quando houver demanda.
- A convocação observará a ordem da lista correspondente e as condições objetivas da demanda, nos termos deste Termo de Referência.
- A contratação será efetivada conforme a necessidade administrativa, os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da manutenção dos demais credenciados na lista durante a vigência.

39. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

39.1 A Comissão Técnica avaliará exclusivamente a suficiência e a compatibilidade dos elementos apresentados para fins de enquadramento, considerando:

- a. Atuação comprovada em atividade compatível com a categoria ou subcategoria pretendida;
- b. Correspondência entre o portfólio, a proposta artística, a composição e as características da modalidade requerida;
- c. Atendimento aos requisitos técnicos específicos aplicáveis à atividade, inclusive os de segurança, quando houver.

40. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.1 A qualificação técnica poderá ser demonstrada por portfólio, currículo artístico, release, registros fotográficos ou audiovisuais, contratos, notas fiscais, declarações de contratantes, programas de eventos, materiais de divulgação, certificados e outros documentos idôneos capazes de demonstrar a realização de atividades compatíveis. Não será exigida cópia autenticada como condição geral, admitindo-se os meios de conferência e autenticação previstos na legislação e no edital.

41. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

41.1 Este instrumento rege-se pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

41.2 Declaramos, para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem integralmente às necessidades para a execução dos serviços solicitados, e que a responsabilidade pelo conteúdo deste documento é exclusivamente da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso, 11 de Agosto de 2026.

Bruna Rafaela Barbosa da Silva
Equipe de Planejamento

Ciente deste Termo de Referência:

André Farias Faustino
Secretário Municipal de Cultura e Esporte



BRUNA RAFAELA BARBOSA DA
SILVA
SECULT
Coordenadora
***.535.235-**
Data: 28/08/2026 07:03:33 -03:00



ANDRE FARIAS FAUSTINO
SECULT
SECRETÁRIO
***.347.495-**
Data: 28/08/2026 10:04:01 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**TABELA DE MODALIDADES ARTÍSTICAS, DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E
VALORES DE CONTRATAÇÃO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria	Modalidade	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Estimado (R\$)
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	SOLO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	03	1.000,00	3.000,00
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	DUPLA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	03	1.500,00	4.500,00
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	TRIO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	03	2.500,00	7.500,00
A – BANDA/ GRUPO/ ARTISTA MUSICAL	A PARTIR DE 8 INTEGRANTES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	35	8.000,00	280.000,00
B - ARTES DA CENA (DANÇA E TEATRO) E PERFORMANCE	SOLO, DUPLA OU TRIO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	1.000,00	2.000,00
B - ARTES DA CENA	ACIMA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	02	3.000,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(DANÇA E TEATRO) E PERFORMANCE	DE 3 INTEGRANTES ANTES	ÇÃO ARTISTICA			
C – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS	SOLO, DUPLA OU TRIO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	02	1.000,00	2.000,00
C – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS	4 – 10 INTEGRANTES ANTES	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	02	3.000,00	6.000,00
D – ARTISTA/ GRUPO CIRCENSE	SOLO, DUPLA OU TRIO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	01	1.000,00	1.000,00
D – ARTISTA/ GRUPO CIRCENSE	4 – 10 INTEGRANTES ANTES	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	01	3.000,00	3.000,00
D – ARTISTA/ GRUPO CIRCENSE	ACIMA DE 10 INTEGRANTES ANTES	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	01	6.000,00	6.000,00
E – ATRAÇÃO INFANTIL, RECREAÇÃO E LUDICIDADE	1 – 4 INTEGRANTES ANTES	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	02	1.500,00	3.000,00
E – ATRAÇÃO INFANTIL, RECREAÇÃO E LUDICIDADE	ACIMA DE 4 INTEGRANTES ANTES	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	02	5.000,00	10.000,00
F – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	1 – 4 INTEGRANTES ANTES	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	01	1.000,00	1.000,00
F – CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	ACIMA DE 4 INTEGRANTES ANTES	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	01	4.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

G – DJ/ PRODUTOR MUSICAL	SOLO	APRESENTA ÇÃO ARTISTICA	04	1.000,00	4.000,00
H – PRODUÇÕES, INTERVENÇÕES VISUAIS E/OU AUDIOVISUAIS E NOVAS MÍDIAS	SOLO	SERVIÇOS	01	1.000,00	1.000,00
H – PRODUÇÕES, INTERVENÇÕES VISUAIS E/OU AUDIOVISUAIS E NOVAS MÍDIAS	COLETIVO	SERVIÇOS	01	5.000,00	5.000,00
I – PALESTRA, WORKSHOP E/OU MEDIAÇÃO CULTURAL	SOLO	SERVIÇOS	01	1.000,00	1.000,00
J – FANFARRAS, BANDAS MARCAIS, ORQUESTRA E GRUPOS PERCUSSIVOS	GRUPO MUSICAL	APRESENTA ÇÃO ARTISTICA	01	1.500,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE FICHA TÉCNICA

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FICHA TÉCNICA <i>(Indicação dos músicos/integrantes da atração artística)</i>				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	CELULAR
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				
12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O grupo/banda/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, em cumprimento e obediência as exigências do Instrumento Convocatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal no 14.133/2021;

5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei no 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Credenciamento 0013/2026, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O grupo/pessoa física _____, com sede/endereço _____ (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, em cumprimento e obediência as exigências do Instrumento Convocatório em epígrafe, **AUTORIZO**, o município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS	
Nome da Atracção Artística:	
Dados do Proponente () Pessoa física – apenas para a modalidade individual Nome: CPF: Identidade () MEI - Microempreendedor Individual Nome: CNPJ: CPF: Identidade: () Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Endereço da Empresa: Nome do Responsável Legal: CPF: Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento, CEP, cidade, Estado:	
E-mail:	Telefone para contato: Fixo: () Celular: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para propostas de apresentação musical

(marque apenas o estilo musical, cultural e cênica que mais se identifica com a proposta)

ESTILO MUSICAL

- | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|--|
| ☐ Hip Hop/RAP | ☐ Axé | ☐ Sertanejo | ☐ Forró |
| ☐ MPB | ☐ Rock/Pop | ☐ Funk | ☐ Samba/pagode |
| ☐ Salsa | ☐ Gospel | ☐ Forró | ☐ Música Instrumental |
| ☐ Arrocha | ☐ Seresta | ☐ Infantil | ☐ Coral |
| ☐ Reggae. | | | |

ARTES CÊNICAS

- | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
| ☐ Comédia | ☐ Circences | ☐ Infantil | ☐ Musical Infantil |
| ☐ Encenação | ☐ Drama | ☐ Contação de Histórias | ☐ Musical |

DANÇA

- | | | | |
|--|--|--------------------------------------|--|
| ☐ Balé Clássico | ☐ Dança do Ventre | ☐ Sapateado | ☐ Dança Contemporânea. |
| ☐ Dança de Urbanas | ☐ Dança de Salão | ☐ Jazz | ☐ Dança Afro Brasileira |
| ☐ Stiletto | ☐ Tango | ☐ Dança Árabe | ☐ Danças Populares |
| ☐ Danças Folclóricas. | | | |

Conta Bancária:

(anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

Banco:

Conta:

Op:

Agência:

Atuação Artística

1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

Nome artístico, nome dogrupo ou banda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Link para acesso as redes sociais do artista, grupo ou banda: (demonstrando material audiovisual da performance artística)

Proposta artística: (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar - mínimo de 15 linhas)

Histórico

(Descrever as principais realizações na experiência artística, adicionar links se houver registro(s) de histórico em internet – mínimo de 15 linhas)

Pessoa Jurídica:

- a) () Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) () Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) () Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) () Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;

h) () Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; **OU**

h.1) () A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

i. () Cópia do CPF do representante legal;

j. () Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

k. () Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte).

***Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IX.*

l. () Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

m. () Declaração de inexistência de vínculo

n. Consagração artística;

o. () Termo de autorização de uso de imagem;

p. () Solicitação de credenciamento;

q. () Ficha de inscrição;

r. () Declaração de residência;

s. () Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

t. () Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração;

u. () Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios,

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Data e Hora da entrega: _____

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Paulo Afonso/BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA .

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DE UM LADO COMO **REPRESENTADO**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O)** (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA, ETC) e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ / _____, Cep- _____ - _____) CNPJ- _____ / _____, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA. O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do país, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA. Presente contrato é válido até a data XXXXXXXXXXXX,

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Município de Paulo Afonso/BA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

REPRESENTANTE

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Assinatura)

(Assinatura)
REPRESENTADO

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

(Assinatura)
REPRESENTADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE VÍNCULO

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Credenciante _____, com sede/endereço _____(endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, filiação, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, em cumprimento e obediência as exigências do Instrumento Convocatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário ou contratado do Órgão Contratante (SECULTE).

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
HABILITAÇÃO;**

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Credenciamento 0013/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que:**

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

O Município de Paulo Afonso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, RG nº 1161826955 SSP/BA, CPF nº 024.782.075-08, **por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Esportes, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, **RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO** com a empresa **CREDENCIADA**, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de CREDENCIAMENTO N. 0013/2026 e anexos, Processo Administrativo n. 006977/000358/2026, independentemente de transcrições, constituindo-se este **TERMO DE CREDENCIAMENTO** documento vinculativo e obrigacional às partes.

NOME: XXXXXXXX	
CPF: XXXX	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE OU PREPOSTO:	NOME: XXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTATOS:	TELEFONE: XXXXXXXXXXXX
	CELULAR: XXXXXXXXXXXX
	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	---------	----------------

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01			
----	--	--	--

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação artística em até 07(sete) dias, contados da data de apresentação através de cada Ordem de Serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

2.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

2.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

2.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

2.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

2.7 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

2.8 O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, constando número do CNPJ ou CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, arcando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para execução dos serviços será determinado pelo CREDENCIANTE para cada demanda.

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS/FISCALIZAÇÕES

4.1. A gestão e fiscalização do termo caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, e as exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à execução do objeto do TERMO.

4.2. O TERMO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do TERMO, ou pelos respectivos substitutos.

4.6. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do TERMO, assim como seus respectivos substitutos.

4.7. A Fiscalização caberá ao servidor _____, que determinará o que for necessário.

4.7.1 A gestão caberá ao servidor _____, que determinará o que for necessário.

4.8. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, conforme especificações previstas neste Termo de Referência.

4.9. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO acompanhará a execução do TERMO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TERMO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.10. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO anotará no histórico de gerenciamento do TERMO todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO, com a descrição do que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do TERMO emitirá notificações para a correção da execução do TERMO, determinando prazo para a correção.

4.12. O fiscal técnico do TERMO informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do TERMO nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.14. O fiscal técnico do TERMO DE CREDENCIAMENTO comunicará ao gestor do TERMO, em tempo hábil, o término do TERMO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.15. O fiscal administrativo do TERMO DE CREDENCIAMENTO verificará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do TERMO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do TERMO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.17. O gestor do TERMO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.18. O gestor do TERMO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do TERMO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do TERMO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.19. O gestor do TERMO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20. O gestor do TERMO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O Fiscal irá conferir a execução dos serviços e acompanhar o pagamento realizado pela prefeitura com posterior elaboração de relatório para o gestor de contratos, caso tiver algum apontamento o gestor irá entrar em contato com a empresa credenciada.

4.22. A execução dos serviços, somente poderão iniciar após a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO ou emissão da Ordem de Serviços e seguirão os prazos determinados no instrumento contratual, para cada demanda, podendo ser finalizado após a vigência deste termo, nos termos do Artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5. DO CANCELAMENTO E OU SUSPENSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento, parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 0013/2026 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de Paulo Afonso/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Afonso-Bahia, xx de x de 2026.

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉ FARIAS FAUSTINO

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 006977/000358/2026, Credenciamento nº. 0013/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS E CULTURAIS LOCAIS E/OU REGIONAIS, VISANDO COMPOR A GRADE DE APRESENTAÇÕES E EVENTOS DA PREFEITURA DE PAULO AFONSO/BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Credenciamento 0013/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48608-901

Setor de licitações – Email: licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br

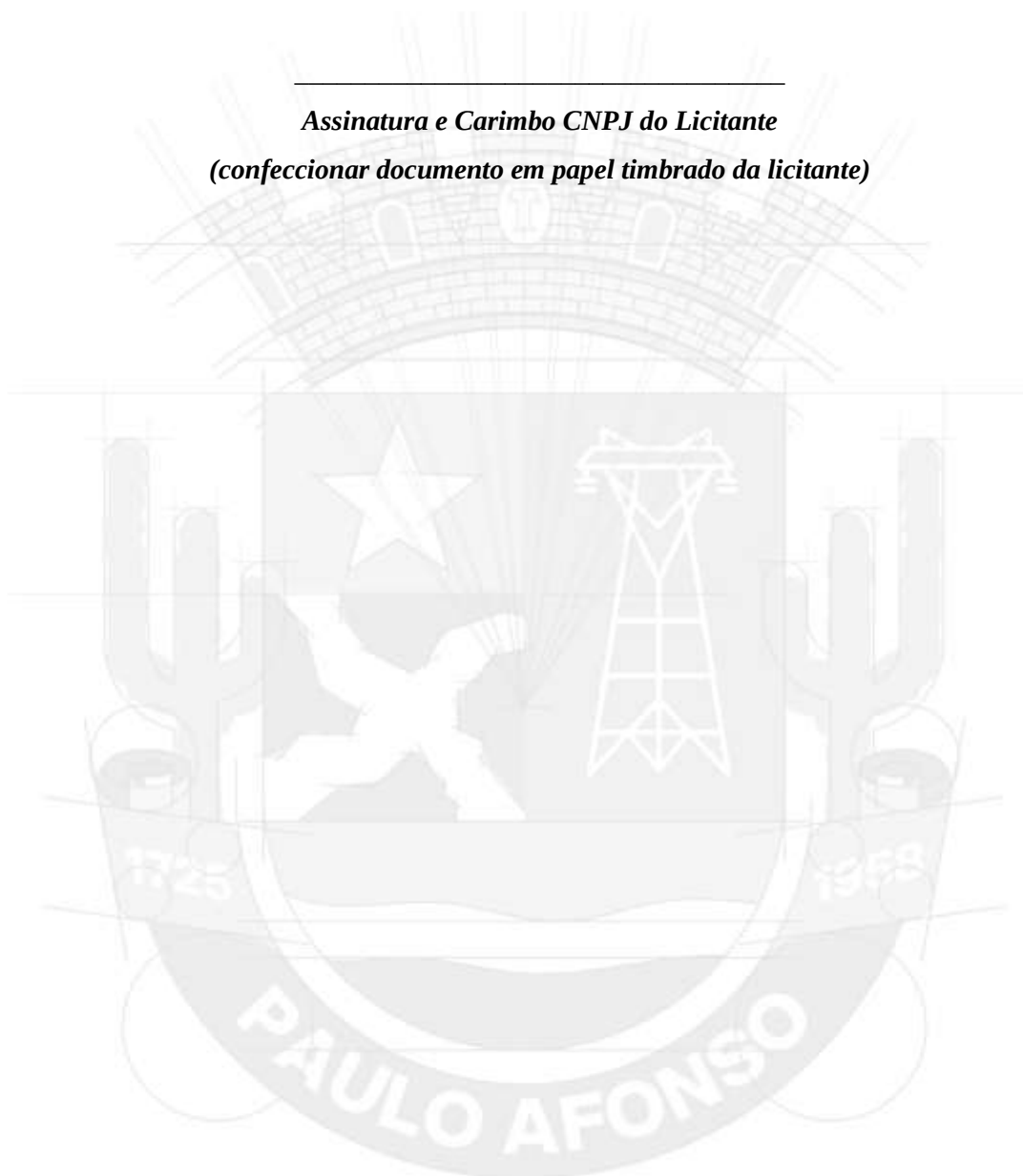


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTA:

Paulo Afonso/BA, xxxxx de xxxxxx de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante
(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO-BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PAULO AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ESPORTES E, COM BASE NO
CREDENCIAMENTO Nº 0013/2026, E NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006977/000358/2026.**

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24, com sede na Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP.: 48.608-901, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 1161826955, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 024.782.075-08, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Esportes, o Sr. **ANDRÉ FARIAS FAUSTINO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.347.495-08, neste ato denominado INTERVENIENTE, no uso de suas atribuições, e, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, CEP.:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, conforme atos constitutivos,, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador(a) do RG o nº, expedida pela, residente e domiciliado (a) na, CEP.:, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originado pelo Credenciamento nº 0013/2026, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 006977/000358/2026, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 6º, inciso XLIII e artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, diploma que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **credenciamento de PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS para prestação dos serviços artísticos musicais e culturais locais e/ou regionais, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Paulo Afonso/BA, através**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, conforme condições descritas no Termo de Referência.

1.2. Este instrumento trata da contratação de (Contratada), para apresentação da (Banda/Credenciado), a ser realizada na (Data), para atender a programação do (Nome do evento), com início previsto para a partir das, no Município de Paulo Afonso/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. Integra o presente contrato o processo de inexigibilidade, com a proposta do CONTRATADO, bem como os documentos que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$** (.....), através de transação bancária: (Instituição bancária), Agência nº, Conta/(Corrente ou Poupança) nº:, de Titularidade de

3.2. Os pagamentos serão realizados após a apresentação artística em até 07 (sete) dias, contados da data de apresentação através de cada Ordem de Serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

3.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CPF ou CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob a pena de não ser processada e não paga;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de natureza; liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer

3.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

3.8. A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

3.9. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, constando número do CNPJ ou CPF, do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento, acostando ainda à mesma, relatório auxiliar detalhado, discriminando a prestação dos serviços, seus valores unitários, com a aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de execução deste contrato é o de prestação de serviços por escopo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

5.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Unidade Orçamentária: 1700 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Projeto/Atividade: 2078 – Promoção, apoio e realização de eventos tradicionais e culturais;

Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CREDENCIADA

7.1. São obrigações da CREDENCIADA:

7.1.1. Fornecer os serviços de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

7.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas no Termo de Referência;

7.1.3. Fornecer os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.4. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

7.1.5. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

7.1.6. Arcar com os custos como: cachê dos artistas adicionais, equipe técnica, traslado terrestre e aéreo (caso houver), hospedagem, alimentação, transporte interno, pagamento de terceiros e outros são de sua inteira responsabilidade.

7.1.7. É vedado que os grupos/artistas apresentem músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, bem assim apologia ao uso de drogas ilícitas.

7.2. Das Obrigações para apresentação que envolva menores de idade:

7.2.1. Em apresentações que envolvam menores de idade, deverão ser observadas todas as obrigações legais e regulamentações específicas, como a obtenção de autorização por escrito dos pais ou responsáveis, a garantia de supervisão adequada durante toda a atividade, o cumprimento das condições de segurança e bem-estar, além do respeito aos horários e condições de trabalho estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.3. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

7.3.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE/CREDECIANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bem como do instrumento convocatório e contratual;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

9.4. Comunicar à CREDENCIADA todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços;

9.5. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

9.6. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

9.7. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o objeto do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) minutos: advertência;
- c) executar o objeto do contrato com atraso injustificado superior a 30 (trinta) minutos: multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado a cada 30 minutos de atraso;
- d) realizar a apresentação deficiente de material, equipamentos e instrumentos necessários, causando prejuízo à qualidade do espetáculo: advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado;
- e) deixar de realizar a afinação, testes e ensaios necessários, sendo estes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

motivos de prejuízo à qualidade do espetáculo: multa de 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

f) deixar de preencher o roteiro musical do ECAD: advertência e, persistindo a situação, multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado;

g) inexecução parcial do contrato: advertência e, persistindo a situação, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

i) inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os impostos por ventura devidos pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento do objeto deste Contrato, deverão ser retidos na fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

14.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Paulo Afonso/BA, o Sr. AUGUSTO FLÁVIO DA SILVA ROQUE, inscrito na matrícula sob o nº 50478632, denominado FISCAL DO CONTRATO, e Sr. ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR, inscrito na matrícula sob o nº 50478625, denominado GESTOR DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

15.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito;

16.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA;

17.2. O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias e igual teor.

Paulo Afonso/BA, de de

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANDRÉ FARIAS FAUSTINO
Secretário Municipal de Cultura e Esporte
INTERVENIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAM
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXXXXXXXXX

CNPJ nº XXX
Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: